



## Instrução Normativa n.º 33 (29 de julho de 2014)

*Altera o inciso II, do §1º, do artigo 1º,  
da Instrução Normativa nº 16/2002.*

A Superintendente da Entidade Gestora  
de Previdência de São José do Rio Preto -  
RIOPRETOPREV, no uso de suas  
atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - O inciso II, do §1º, do artigo 1º, da Instrução Normativa nº 16/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§1º .....

II - A referência inicial para cálculo dos proventos de auxílio doença, salário maternidade e auxílio reclusão, será a da última remuneração com as vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei sobre as quais incidam a contribuição para o custeio do regime Próprio de Previdência."  
(NR)

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de setembro de 2014.

São José do Rio Preto, 29 de julho de 2014.

  
EMÍLIA MARIA MARTINS DE TOLEDO LEME  
Superintendente

  
RÓDOLFO LUIZ TADDEI BARBOSA  
Assessor Técnico